

LEI Nº 1.851/ 94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente estabelecido neste Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 11 de maio de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé